|  |
| --- |
| RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2024 |

**Nº do Processo:** 004001-06998

**Licitação:** Pregão Eletrônico n° 000126-24

**Área Técnica Responsável:** Gerência de Infraestrutura

**Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de ar-condicionado, para atendimento as Unidades do Sesc Minas.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

**Questionamento 01:** Analisando o termo de referência da licitação citada, verifiquei que as unidades de ar-condicionado do tipo split estão separadas, e as mesmas na indústria não são vendidas separadamente, são vendidas somente o conjunto evaporador e condensador, solicito a revisão do mesmo para evitar problemas futuros com certame, e o mesmo ser cotado da forma correta.

**Resposta 01:** Durante nossa pesquisa de mercado, verificamos que as empresas emitem notas fiscais separando os itens condensador e evaporador. Por isso, ao processarmos os pedidos, é crucial que as informações estejam devidamente alinhadas e correspondam a essa separação.

**Questionamento 02:** Pela magnitude do processo, entendemos que, diante da necessidade do processo ser dividido modelos de condensadora e modelos de evaporadora separadamente, deverá ser OBRIGATÓRIA a informação de MODELO no cadastro eletrônico na proposta inicial, dado assim uma publicidade aos licitantes participantes. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 02:** Para a aquisição dos equipamentos, não especificamos a marca, mas sim as características técnicas conforme descritas no item 3.1 do termo de referência, que estabelece: “*Fornecimento de unidade condicionadora de ar inverter tipo Split HiWall, Split Piso-Teto, Split Cassete e Sistema Multi-split, 220v - bifásico, ciclo frio, controle de temperatura eletrônico, controle remoto, cor branco, bem como a utilização de gás ecológico e proteção anticorrosão.”*

**Questionamento 03:** No item 19 e 20 o edital pede:

PISO TETO 80.000BTU'S/H, com uma pesquisa especializada observamos que não há no mercado modelos com essa capacidade no comércio atual.

Diante do exposto, viemos questioná-los se poderia nos ser informados no mínimo 3 modelos de referência que foram usados no estudo técnico preliminar, para que assim, possamos atuar com as melhores opções para atender essa administração.

**Questionamento 03:** De acordo com os itens 3.1 e 3.2 do termo de referência (***3.1*** *- Fornecimento de unidade condicionadora de ar inverter tipo Split HiWall, Split Piso-Teto, Split Cassete e Sistema Multi-split, 220v - bifásico, ciclo frio, controle de temperatura eletrônico, controle remoto, cor branco, utilização de gás ecológico e proteção anticorrosão;* ***3.2*** *- Equipamentos com capacidade acima de 60.000 BTUs/h devem ser 220v – Trifásicos)*, não especificamos marcas ou modelos dos equipamentos, mas sim suas especificações técnicas. Durante a elaboração do estudo técnico, obtivemos as cotações de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência, sem objeções. Além disso, já possuímos equipamentos com essas especificações em nossas unidades.

**Wanessa Peres Rabelo**

**Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas**